



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

### CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – ES .

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Incentivo à Doação de Sangue, no Âmbito do Município, que se destina a estimular os doadores, principalmente, os servidores/funcionários públicos de Marechal Floriano-ES.

**Art. 2º** - Fica concedido ao servidor/funcionário público municipal efetivo e comissionado 02 (dois) dias de dispensa do trabalho, sendo 01 (um) no dia em que ele efetivar a doação de sangue; e mais um dia, à sua escolha, em um período de até 30 (trinta) dias a contar da data de doação.

**Parágrafo Único** - O servidor/funcionário público que quiser fazer jus ao benefício previsto no caput deste artigo deverá apresentar ao setor de pessoal do órgão no qual é lotado o comprovante de doação emitido pelo Banco de Sangue.

**Art. 4º** - O Município deverá estabelecer campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas Secretarias.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários para regulamentar a presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Marechal Floriano, ES, 21 de setembro de 2009.

**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 946, 2009  
A EM. 21/09/2009  
  
PREFEITO MUNICIPAL